

A IMPORTÂNCIA DO ENFERMEIRO NA AUDITORIA CONCORRENTE

Leonidas Nelson Martins Júnior

Universidade Federal de Juiz de Fora.

<http://lattes.cnpq.br/3159919710079489>

E-mail: boleonidas@hotmail.com

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2022.V1N3>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2022.V1N3-06>

RESUMO: O crescente avanço tecnológico tem propiciado à área de saúde no Brasil a exigência de que os serviços possuam uma avaliação, cabendo ao profissional de Enfermagem a responsabilidade de avaliar tais serviços através da auditoria em enfermagem. Este artigo tem por objetivo analisar a importância do enfermeiro na auditoria concorrente, frisando seus conceitos e sua evolução histórica. Este tema é de relevância uma vez que possui grande importância para as instituições que trabalham diretamente com saúde, cabendo problematizar a respeito dos avanços obtidos nas atividades de auditoria no Brasil. Ao final desse estudo, concluiu-se que os avanços no que diz respeito a atividade de auditoria em enfermagem foram consideráveis, no entanto, ainda há muito trabalho a se fazer para alcançar elevados níveis de excelência em qualidade na área da saúde, sendo a auditoria concorrente de grande importância em todo esse processo.

PALAVRAS-CHAVE: Enfermagem. Auditoria. Concorrente. Qualidade.

THE IMPORTANCE OF THE NURSE IN THE COMPETITIVE AUDIT

ABSTRACT: The growing technological advance has given to the health area in Brazil the requirement that the services have an evaluation, being the responsibility of nursing professionals to evaluate such services through the nursing audit. This article aims to analyze the importance of nurses in competing auditing, emphasizing their concepts and their historical evolution. This topic is of relevance since it has great importance for the institutions that work directly with health, being able to problematize regarding the advances obtained in the audit activities in Brazil. At the end of this study, it was concluded that the advances regarding the audit activity in nursing were considerable, however, there is still much work to be done to achieve high levels of excellence in health, competitor of great importance throughout this process.

KEYWORDS: Nursing. Audit. Competitor. Quality.

INTRODUÇÃO

De acordo com Faraco e Albuquerque (2004), a auditoria iniciou-se na área contábil onde, a partir de 1918, nos Estados Unidos, surgiu a auditoria na área da saúde visando melhorar a qualidade da assistência na área.

O trabalho de auditoria em enfermagem se dá através da análise de prontuários, onde é avaliado as atividades de enfermagem a fim de que se obtenha uma conformidade na assistência prestada ao paciente.

Através da auditoria é possível organizar todo o processo de atendimento e dar aos profissionais de enfermagem orientações a respeito de suas atividades, fazendo com que os mesmos tenham uma reflexão individual e coletiva objetivando uma educação continuada (FARACO; ALBUQUERQUE, 2004).

Segundo Camelo et al. (2009) tem-se observado uma insatisfação por parte dos usuários do sistema de saúde, os quais exigem um atendimento com qualidade e eficiência, sendo necessário garantir resultados positivos, para que os mesmos se sintam satisfeitos e a instituição consiga driblar a competitividade do mercado, que agora é exigente.

Assim sendo, entende-se que a relevância do tema diz respeito à importância do enfermeiro na auditoria concorrente e sua contribuição para a qualidade da assistência.

METODOLOGIA

Foram feitas pesquisas de cunho bibliográfico em bases de dados oficiais, através da Biblioteca Virtual de Saúde (BVS), *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), além de livros e legislações referentes ao tema.

Foram pesquisados 32 artigos sobre o tema, sendo que 16 foram utilizados para a construção deste trabalho, sendo o restante excluído devido ao fato de não apresentarem relevância para o estudo.

AUDITORIA EM SAÚDE NO BRASIL

Segundo Mezomo (2001), no ano de 1952 criou-se a Lei Alípio Correia Neto, lei esta que fixava o dever dos hospitais filantrópicos em manter os registros clínicos completos de todos os pacientes.

De acordo com Pereira (2010), até a década de 1960, a área de saúde estava a cargo das caixas de assistência e benefícios da saúde, sendo que em 1967 ocorreu uma unificação dos institutos para melhorar o atendimento aos usuários, assim se fez necessário para atender à demanda, criar um quadro de pessoal habilitado em auditoria médica. Logo, deu-se início ao corpo funcional de auditores da previdência social.

Camelo et al (2009) salientaram que em 1975, o Ministério da Previdência sistematizou a avaliação dos serviços médicos prestados por meio da auditoria médica e administrativa das contas que ainda seriam acertadas. Em 1974, de acordo com o mesmo autor, foi criado o INAMPS, reconhecendo-se em 1983 o cargo de médico auditor, sendo assim as auditorias passaram a ser realizadas nos próprios hospitais. Em 1988 a Constituição Federal em seu art. 197 faz menção a que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público fiscalizar e controlar.

De acordo com Moreira (1998), a CF/88 criou o SUS, trazendo a igualdade no que diz respeito às ações e serviços de saúde, onde o acesso universal é prioridade.

Vaitsman (2008, p. 89) atenta para o fato da Lei 8080/90 criar o Serviço Nacional de Auditoria (SNA) e, de acordo com o autor, “é estabelecido as instâncias de gestão do SUS de acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde”.

Vaitsman (2008) acrescenta ainda que, em 1996 foi criado pelo Ministério da Saúde o Manual de Normas de Auditoria e a Lei 9961 estabelece a responsabilidade de controlar e avaliar as atividades de auditorias à Agência Nacional de Saúde Suplementar, a qual tem por objetivo manter a qualidade da assistência à saúde.

De acordo com Pereira (2010), a auditoria na Saúde Suplementar cabe a função de dar suporte técnico aos gestores para elaboração de pacotes, pareceres, de tabelas, de taxas e diárias hospitalares, emissão de pareceres técnicos de procedimentos e visitas na rede credenciada, articulando melhorias e buscando aperfeiçoamento do atendimento médico-hospitalar ou ambulatorial da sua rede de prestadores de serviços.

Para finalizar, em junho de 2011, com a publicação do Decreto 7508/11, o qual define o papel do SNA e suas competências de controle interno, colabora imensamente para a evolução histórica da auditoria na área de saúde no Brasil, basicamente no que

diz respeito do controle de qualidade e à educação permanente continuada, sendo estas consideradas fundamentais para o processo de melhoria.

AUDITORIA EM ENFERMAGEM

Camelo et al. (2009) afirmam ser a área de enfermagem vinculada ao cuidado do paciente em tempo integral, devendo assim oferecer um atendimento com qualidade e eficiência.

Segundo Pinto e Melo (2010), com a competitividade do mercado e as exigências dos clientes torna-se necessário uma ferramenta que permita avaliar, controlar e regular a qualidade da assistência prestada, surgindo assim a auditoria em saúde.

Motta (2003) define auditoria em enfermagem como sendo:

A avaliação sistemática da qualidade da assistência de enfermagem prestada ao cliente pela análise dos prontuários, acompanhamento do cliente in loco e verificação da compatibilidade entre o procedimento realizado e os itens que compõem a conta hospitalar cobrados (MOTTA, 2003, p. 54).

Para Santana e Silva (2009) o maior problema enfrentado pela auditoria em saúde é a resistência dos profissionais da área, alegando falta de tempo para confeccionar longos e detalhados relatórios. Entretanto, o objetivo maior é diminuir os erros que ocorrem durante a assistência e manter uma melhor comunicação entre a instituição e a equipe multidisciplinar.

Scarparo et al. (2010, p. 34) afirmam que “a auditoria promove a indicação de inconsistência, reestruturando suas práticas. Sua aplicação almeja diminuição de glosas, estabelecimento de procedimentos, rotinas e manuais padrões bem como acompanhamento financeiro”.

Assim sendo, Silva et al. (2012) chamam atenção para os registros de enfermagem, os quais são fundamentais para evitar glosas, controlando os gastos da assistência prestada. Aplicam-se as glosas quando há imprecisões nas práticas adotadas pela instituição, comprometendo desta forma o pagamento pelo plano de saúde.

O art. 14 da Lei 7.498/86 prevê a importância da anotação no prontuário do paciente de todas as práticas de assistência em enfermagem, sendo a prescrição de enfermagem a ferramenta que irá ajudar no diagnóstico situacional da instituição e dará parâmetros para que sejam realizadas ações educativas com a finalidade de que as prescrições sejam feitas de forma correta (SILVA et al., 2012).

A anotação é dentre as formas mais importantes de comunicação da enfermagem, levando em conta que tem como finalidades: estabelecer uma efetiva comunicação entre a equipe de enfermagem e os demais profissionais envolvidos no cuidado ao ser humano; servir de base para a elaboração do plano assistencial ao paciente; constituir fonte de subsídios para a avaliação da assistência prestada; servir para acompanhar a evolução do paciente; constituir documento legal, tanto para o paciente quanto para a equipe de enfermagem referente à assistência prestada; contribuir para a auditoria de enfermagem e colaborar para o ensino e pesquisa em enfermagem (SETZ e D'INNOCENZO, 2009, p. 314).

Através da anotação em enfermagem pode-se avaliar a qualidade do cuidado prestado ao paciente, sendo está um processo contínuo e não uma meta. Santos et al. (2012) afirmam que o principal objetivo da auditoria em enfermagem é verificar se há irregularidades, bem como corrigi-las através da educação. É preciso prestar um atendimento de excelência com redução de custos, adequando o serviço às necessidades dos pacientes, o que acarretará na satisfação dos mesmos.

AUDITORIA CONCORRENTE

De acordo com Oliveira et al. (2013), a auditoria concorrente diz respeito à análise pericial, de acordo com o evento no qual o paciente encontra-se envolvido. Tal auditoria é realizada quando o paciente ainda se encontra hospitalizado.

Com a auditoria concorrente visa-se o faturamento exato da conta hospitalar, bem como a diminuição de gastos que não são devidos, primando assim pela qualidade. Tal auditoria pode ser realizada de quatro formas diferentes: através da opinião dos clientes, bem como de membros da família a respeito do cuidado prestado; através de entrevista ao findar a assistência, onde o colaborador reflete a respeito de sua práxis de enfermagem; fazendo uma comparação dos exames realizados nos pacientes com a

necessidade dos mesmos; verificação se os profissionais estão prestando uma boa assistência ao paciente (OLIVEIRA et al., 2013).

A auditoria concorrente promove a avaliação de estruturas, processos e assistência com um olhar inter e multidisciplinar ampliado, com colheita de dados a fim de elaboração técnica, com o objetivo de sinalizar falhas na assistência de enfermagem, revisando sua prática, sinalizando processos de educação contínua no serviço e objetivando ações corretivas (OLIVEIRA, et al., 2013, p. 143).

Para Viana et al. (2016), o enfermeiro auditor deverá ser pessoa com especialização na área, a fim de que possa tomar decisões com base em conhecimentos científicos atualizados.

Uma das características da auditoria concorrente é que a mesma permite ao enfermeiro auditor estar no local no tempo em que o paciente se encontra internado, proporcionando um maior contato entre a equipe que presta assistência (VIANA et al., 2016).

Assim, o enfermeiro auditor, *in loco*, fará as observações necessárias no que diz respeito a divergências nos registros, bem como poderá acompanhar o paciente ao mesmo tempo em que auxilia os colegas tirando-lhes qualquer tipo de dúvidas. Com isso, há uma diminuição nos erros nos registros de enfermagem, bem como diminui o tempo em que o paciente recebeu alta hospitalar e o pagamento da fatura feita pelo convênio (VIANA et al., 2016).

Estudo realizado por Guedes et al. (2005) dão conta de que as ferramentas de qualidade estão sendo utilizadas pelo setor de saúde como meio de facilitar a gestão de processos e custos, como é o caso da auditoria concorrente. No entanto, caso a mesma não exista ou seja feita por profissional não capacitado os problemas continuarão a existir.

Os benefícios que a auditoria concorrente traz para a área de saúde são explícitos, principalmente quando acompanhados pela gestão financeira e de enfermagem, procurando atingir um nível de excelência no atendimento, quando é perceptível a função do enfermeiro auditor e sua importância neste processo (GUEDES et al., 2005).

Além de visualizar as contas e analisar prontuários, o enfermeiro auditor deve ser possuidor de um olhar holístico, observando o cuidado dispensado ao cliente, bem como todos os processos à sua volta (GUEDES et al., 2005).

AUDITORIA EM ENFERMAGEM E A EDUCAÇÃO CONTINUADA

De acordo com Pereira (2010), necessário se faz que toda a equipe de enfermagem tenha um processo contínuo de educação, uma vez que a rapidez com que novas técnicas e tecnologias encontram-se à disposição no mercado. Assim sendo, é preciso que o profissional de enfermagem acompanhe estas mudanças, estejam abertos a novos paradigmas e introduzam novas metas, novos conteúdos, a fim de acompanharem essas mudanças.

Cabe ao enfermeiro auditor o papel de orientador dos demais profissionais da equipe, a fim de manter a qualidade e eficiência no atendimento ao paciente. É preciso avaliar e planejar para buscar o melhor caminho para essa prática (PEREIRA, 2010).

Segundo Paim e Ciconelli (2007) cabe ao auditor investigar, realizar diagnósticos e prognósticos para ao final ter condições de fornecer recomendações que possibilitem melhorar a qualidade do atendimento.

Trata-se de um método de análise das ações sendo uma forma de avaliar, evidentemente importante para o alinhamento e redirecionamento das ações, alertar sobre problemas, deficiências e direcionar as alternativas de correções ou prevenções (FARACO; ALBUQUERQUE, 2004, p. 18).

Faraco e Albuquerque (2004) chamam atenção para o fato de não se considerar a auditoria como uma forma de fiscalização, mas sim como uma busca de soluções, questionando-se o porquê do erro e não quem o cometeu. A auditoria é um processo educativo, onde a prioridade é a qualidade no gerenciamento e atendimento.

AVALIANDO E DEFININDO OS PROCESSOS DE TRABALHO

Sá (2002) vê a auditoria em enfermagem como um processo de análise das atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem através dos prontuários, com a finalidade de verificar a qualidade do sistema prestado, bem como diminuir custos. Para

que o processo de auditoria funcione, necessário se faz que o auditor tenha conhecimentos técnicos, tenha autonomia, seja ético e imparcial.

Santana e Silva (2009) classificam a auditoria em retrospectiva ou operacional. A auditoria retrospectiva é aquela realizada após a alta do paciente, através da avaliação do prontuário. Já a auditoria operacional é realizada enquanto se dá atendimento ao paciente, através dos registros de enfermagem, entrevista com o paciente e seus familiares, observação do paciente.

De acordo com a Resolução 266/01 do COFEN, o auditor pode atuar em diversas áreas: planejando, executando e avaliando a programação de saúde; elaborando medidas preventivas e de controle de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; elaborar programas e atividades de assistência integral à saúde e educação sanitária; atuar em todas as atividades de competência do enfermeiro e enfermeiro auditor; exercer suas atividades sem depender de prévia autorização; tem o acesso a todas as documentações necessárias; tem o direito de visitar e entrevistar pacientes, bem como acompanhar procedimentos.

CONCLUSÃO

Nos dias atuais pode-se dizer que a auditoria é ponto principal nos sistemas de saúde de todo o mundo, sendo um instrumento de controle e avaliação de todo o processo.

É necessário que o auditor tenha conhecimentos técnicos, operacionais e legais, para que possa trabalhar de forma eficiente e conseguir no final a satisfação dos gestores, profissionais e usuários do sistema de saúde.

A utilização da auditoria concorrente proporciona um acompanhamento *in loco* onde o enfermeiro auditor tem a oportunidade não só de verificar se o sistema está em consonância com a legislação, mas tem a oportunidade de conhecer a funcionalidade do mesmo, a fim de que possa verificar como se encontra a qualidade no serviço prestado ao cliente.

Conclui-se pela importância do enfermeiro na auditoria concorrente, sendo este processo fundamental para a qualidade da assistência, fiscalizando todo o processo para que se atinja um nível de excelência e eficiência desejáveis, sendo um instrumento de controle e avaliação da gestão da saúde.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Presidência da República. Brasília, 19 set. 1990.
- _____. **Lei nº 7.498 de 25 junho de 1986**. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Presidência da República. Brasília, 25 jun. 1986.
- CAMELO, S. H. H.; PINHEIRO, A; CAMPOS, D.; OLIVEIRA, T. L; Auditoria de enfermagem e a qualidade da assistência à saúde: uma revisão de literatura. **Rev. Eletr. Enf.** v.11, n. 04, p. 101825, 2009. Disponível em: <www.fen.ufg.br/revista/v11/n4/pdf/v11n4a28.pdf>. Acesso em: 27 set. 2018.
- FARACO M. M.; ALBUQUERQUE G. L. D. Auditoria do método de assistência de enfermagem. **Revista Brasileira de Enfermagem**. 2004. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/reben/v57n4/v57n4a07>. Acesso em: 30 set. 2018.
- GUEDES, R. M. A.; LIMA, F. P. A.; ASSUNÇÃO, A. A. O programa de qualidade no setor hospitalar e as atividades reais da enfermagem: o caso da medicação. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 10, n. 4, p. 1063-1074, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/m8fhqzXCzSctwHfbtGXnKy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 set. 2018.
- MEZOMO, J. C. **Gestão da qualidade na saúde: princípios básicos**. São Paulo, Manole, 2001.
- MOREIRA, M. L. **Auditoria, Controle e Programação de Serviços de Saúde**, v. 5, n. 3, p. 45-72, São Paulo, Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, Série Saúde & Cidadania, 1998. Disponível em: <www.web.unifil.br/pergamum/vinculos/000007/000007B1.pdf>. Acesso em: 30 set. 2018.
- MOTTA, ALC. **Auditoria de enfermagem nos hospitais e operadoras de planos de saúde**. São Paulo: Iátria, 2003. 167p.
- OLIVEIRA, D. R. et al. Auditoria de enfermagem em Centro Cirúrgico. **Rev. Adm. Saúde**, v. 15, n. 61, p. 151-158, 2013. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-745017>. Acesso em: 25 set. 2018.
- PAIM, P. R. C.; CICONELLI, M. R. Auditoria de avaliação da qualidade dos serviços de saúde. **RAS**, v. 9, n. 36, p. 86, jun-set, 2007. Disponível em: <www.adm.online.unip.br/img_ead_dp/37266.PDF>. Acesso em: 30 set. 2018.

PEREIRA, A. A. **O papel do enfermeiro auditor na instituição hospitalar e no sistema de saúde suplementar**. 2010. Monografia (Pós-graduação em Auditoria e Gestão em Saúde). Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba.

PINTO, K. A.; MELO, C. M. M. A prática da enfermeira em auditoria em saúde. **Rev Esc Enferm USP**. São Paulo, v. 44, n. 3, p. 6718, 2010. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/reeusp/v44n3/17.pdf>. Acesso em: 30 set. 2018.

SÁ, Antônio Lopes. **Curso de auditoria**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SANTANA, R. M.; SILVA, V. G. **Auditoria em enfermagem**. Uma proposta metodológica. Ilhéus, Bahia: Editora da UESC, 2009.

SANTOS, C. A. D.; SANTANA, E. D. J.; VIEIRA, R. P.; GARCIA, E. G.; TRIPPO, K. V.; A auditoria e o enfermeiro como ferramentas de aperfeiçoamento do SUS. **Revista Baiana de Saúde Pública**. 2012. Disponível em: <pesquisa.bvs.br/brasil/resource/pt/lil-658397>. Acesso em: 30 set. 2018.

SCARPARO, A. F.; FERRAZ, C. A.; CHAVES, L. D. M. P.; GABRIEL, C. S. Tendências da função do enfermeiro auditor no mercado em saúde. **Texto Contexto Enferm**, Florianópolis, v. 19, n. 01, p. 8592, 2010. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/tce/v19n1/v19n1a10.pdf>. Acesso em: 01 out. 2018.

SILVA, V. S. D. S.; SILVA, L. M. S. D. S.; DOURADO, H. H. M.; NASCIMENTO, A. A. M. D.; MOREIRA, T. M. M. Limites e possibilidades da auditoria em enfermagem e seus aspectos teóricos e práticos. **Revista Brasileira de Enfermagem**. 2012. Disponível em: <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672012000300021>. Acesso em: 01 out. 2018.

STEZ, V. G.; D'INNOCENZO, M. D. Avaliação da qualidade dos registros de enfermagem no prontuário por meio da auditoria. **Acta Paul Enferm**. v. 22, n. 3, p. 3137, 2009. Disponível em: <www.convibra.com/book2015/saude/vol2/files/basic-html/page102.html>. Acesso em: 30 set. 2018.

VAITSMAN, J. Auditoria e avaliação no Sistema Único de Saúde. **São Paulo em Perspectiva**, v. 22, n. 1, p. 152-64, jan./jun. 2008.

VIANA C. D. et al. Implantação da Auditoria Concorrente de enfermagem: um relato de experiência. **Texto Contexto Enfermagem**, v. 25, n. 1, p. 23250014, 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/tce/a/Ngp7wXfFCbmDvvyHRXPRbNC/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 28 set. 2018.

Data de submissão: 12/08/2022. Data de aceite: 20/08/2022. Data de publicação: 26/08/2022.